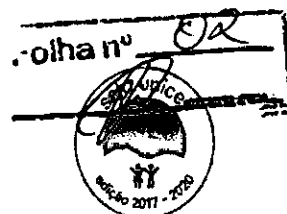




# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
CNPJ: 07.734.057/0001-63

## JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte apresenta JUSTIFICATIVA para a presente licitação objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de soluções de mobilidade urbana, embarcada em dispositivos móveis, para atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, voltadas para a população:

Considerando a imperiosa necessidade de se adquirir os serviços acima mencionados, posto que o órgão supracitado deste município necessita dos referidos serviços, razão pela qual se mostra necessária as suas aquisições, que, por lei, deverão ser precedidas de licitação.

Considerando que não se mostra razoável priorizar a Administração, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela contratação dos serviços a serem licitados e, possivelmente, adquiridos;

Considerando que para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com total observância das normas que regem o instituto;

Considerando que o talonário eletrônico oferece mais agilidade, economia e praticidade no processo de elaboração de autuações, além de transmitir informações a base de dados em tempo real pela internet;

Considerando que todo o trâmite que envolve a lavratura da autuação até a notificação ao infrator pode levar em média 15 (quinze) dias e com o talonário eletrônico há a possibilidade de lançar as infrações no final do dia para a base de dados;

Considerando que a presente licitação possibilitará a economia com a compra de talonários impressos, com a logística dos materiais físicos, com o deslocamento de profissionais, bem



# GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

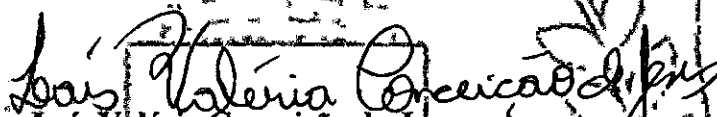
Diaria nº 03  


SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
CNPJ: 07.734.057/0001-63

como no tempo gasto no trabalho de fiscalização, além de proporcionar a redução de erros de preenchimento;

Considerando que a contratação de tais serviços encontra respaldo na Lei nº 10.529/2002, no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

Itabaiana, 05 de Maio de 2023.

  
Laís Valéria Conceição de Jesus  
Gerente Administrativa Financeira

ITABAIANA-SE

S M T T

Superintendência Municipal  
de Trânsito e Transporte